



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 12ª REGIÃO

Jurisdição: Estados do Pará e Amapá – CNPJ: 04.574.646/0001-33
DEPARTAMENTO JURÍDICO

EDITAL Nº 001/2018

EDITAL DE LICITAÇÃO – CONVITE / MENOR PREÇO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 30(TRINTA) LICENÇAS OFFICE HOME and Bussiness 2016 ALL LNG DOWNLOAD.

DATA DA ABERTURA: 11 de setembro de 2018

O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – CRECI 12ª REGIÃO PA/AP, autarquia Federal inscrito no CNPJ sob o nº 04.574.646/0001-33, com sede na Tv. Timbó nº 2744, bairro do marco, Belém/Pa, CEP: 66.095-531, representado por seu Presidente, Jaci Monteiro Colares, que por intermédio da Comissão de Licitação, doravante denominada de CL, designada pela Portaria de nº 093/2018, de 15 de maio de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que realizará Licitação Pública, na modalidade **CONVITE**, tipo **Menor Preço**, para aquisição de **30(trinta) unidades de Licenças “OFFICE HOME and Bussiness 2016 ALL LNG DOWNLOAD”**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de junho de 1993 e legislação complementar, que regulamentam o Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988, e procedimentos discriminados nas cláusulas abaixo:

1 – DA MODALIDADE, DO TIPO E DA AQUISIÇÃO DO EDITAL:

1.1 – A presente licitação será realizada na modalidade CONVITE do tipo MENOR PREÇO.

1.2 – O presente Edital de nº 001/2018 poderá ser obtido na sede do CRECI-PA/AP, situada na Tv. Timbó 2744, entre Av. Almirante Barroso e Av. Rômulo Maiorana – Bairro do Marco, CEP 66095-531, Belém/PA de segunda a sexta-feira, das 8:30 horas às 11:30 horas e das 14:30 horas às 17:30 horas, ao custo de R\$ 30,00(trinta reais) ou através do site www.creci-pa.gov.br.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 12ª REGIÃO

Jurisdição: Estados do Pará e Amapá – CNPJ: 04.574.646/0001-33
DEPARTAMENTO JURÍDICO

2 – DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto desta licitação a aquisição de **30(trinta) unidades de Licenças “OFFICE HOME and Bussiness 2016 ALL LNG DOWNLOAD”**, conforme especificações constantes do **Termo de Referência, Anexo I**, deste Convite nº 001/2018, destinados aos computadores deste Regional.

3 – DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL

3.1 – A CL receberá os envelopes contendo a documentação de habilitação e propostas de preços, às **09:30** horas(horário local), do **dia 11 de setembro de 2018**, na sala de reuniões da sede do CRECI 12ª REGIÃO PA/AP, situado no endereço indicado na cláusula 1.2 deste Edital, em envelopes separados e devidamente fechados/lacrados e identificados.

3.2 – O início dos trabalhos de abertura dos envelopes acima mencionados, se dará 15(quinze) minutos após, o encerramento do recebimento dos envelopes.

4 – DOS ELEMENTOS ACESSÓRIOS AO EDITAL:

4.1 – Integram o presente edital, em todos os seus termos, o **Anexo I** (Termo de Referência), o **Anexo II** (Minuta do Contrato), o **Anexo III** (Modelo de Declaração de que Não Emprega Menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos), o **Anexo IV** (Modelo de Declaração de Idoneidade e Ausência de Fato Impeditivo), o **Anexo V** (Modelo de Carta de Credenciamento) e o **Anexo VI** (Modelo de Proposta).

5 – INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS SOBRE A LICITAÇÃO:

5.1 – Caberá aos componentes da CL, Sr. **Raimundo Magno Lopes(Coordenador)**, **Firmino Gouveia dos Santos e Raul Daniel Portal Dias(membros)**, fornecer todas as informações inerentes ao processo licitatório em comum acordo aos editados nesta licitação, sempre de forma escrita, no endereço e nos horários constantes da cláusula 1.2 deste instrumento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 12ª REGIÃO

Jurisdição: Estados do Pará e Amapá – CNPJ: 04.574.646/0001-33
DEPARTAMENTO JURÍDICO

5.2 – Os pedidos de informações ou esclarecimentos deverão ser apresentados até 05 (cinco) dias antes da data marcada para a realização do certame. As respostas aos questionamentos acerca deste edital serão respondidas por correio eletrônico e/ou fax aos requerentes, ficando estes obrigados a fazer constar da solicitação o endereço de correio eletrônico e/ou o número do fax que pretendem recebê-las.

6 – DO SUPORTE LEGAL:

6.1 – Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e legislação pertinente, que fica fazendo parte integrante deste processo.

7 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO E DO PAGAMENTO DO PREÇO:

7.1 – A despesa decorrente da aquisição do objeto desta licitação correrá por conta dos recursos previstos no Orçamento do CRECI-PA/AP para o exercício fiscal em curso, consignado sob a rubrica nº **6.3.1.3.01.01.009 – Aquisição de Softwares de base , 6.3.2.1.01.03.007 – Sistema de processamento de dados**

7.2 – O pagamento será efetuado à empresa vencedora do certame pelo CRECI-PA/AP de uma única vez, após a entrega do objeto da presente licitação à comissão criada para este fim, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota fiscal(s) com o(s) devido(s) recibo(s) à Secretaria Financeira desta Autarquia, que promoverá o pagamento em até **10 (dez) dias úteis**, após a entrega das referidas Licenças OFFICE HOME .

7.2.1 – A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) entregar o objeto ora licitado no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data de assinatura do contrato de fornecimento.

7.2.2 – A Comissão específica de que trata o caput desta cláusula será designada pelo Presidente da Autarquia.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 12ª REGIÃO

Jurisdição: Estados do Pará e Amapá – CNPJ: 04.574.646/0001-33
DEPARTAMENTO JURÍDICO

7.2.3 – O pagamento do preço do objeto referido nesta cláusula somente será efetivado com o seu recebimento, sendo este ato dividido em duas etapas distintas:

7.2.3.1 – O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega do bem licitado no local determinado neste Edital, acompanhado da assinatura de um membro da Comissão designada para este fim no canhoto da fatura/nota fiscal ou documento equivalente.

7.2.3.2 – O recebimento definitivo se dará mediante emissão de termo de mesmo nome, quando constatado pela Comissão de Recebimento que o bem entregue provisoriamente corresponde à quantidade, qualidade e outros aspectos, nos termos deste instrumento convocatório, do termo de referência e da proposta apresentada pela empresa vencedora do certame.

7.3 – O CRECI-PA/AP se reserva o direito de não efetuar o pagamento se, no ato de atestação, verificar que o material entregue não corresponde às especificações do presente Edital e seus anexos e da proposta apresentada, hipótese em que será lavrado um **termo de recusa e devolução**, no qual estará consignado as desconformidades e suas especificações.

7.3.1 – Ocorrida a recusa de que tratada a cláusula 7.4 deste instrumento convocatório, o item rejeitado deverá ser substituído no prazo a ser estabelecido pela CL, oportunidade em que se realizarão novas verificações a fim de constatar que o(s) produto(s) substituído(s) se adéqua(m) às especificações deste Edital.

7.3.2 – Na eventualidade da substituição não se processar no prazo estipulado pela CL ou caso o novo item também não atenda às especificações constantes deste instrumento convocatório e seus anexos, incorrerá a(s) licitante(s) vencedora(s) em mora e sujeitar-se-á (ão) às sanções previstas na cláusula 17 deste Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 12ª REGIÃO

Jurisdição: Estados do Pará e Amapá – CNPJ: 04.574.646/0001-33
DEPARTAMENTO JURÍDICO

7.4 – Da decisão que der causa à lavratura do termo de recusa caberá recurso, nos termos da cláusula 15 e subcláusulas deste Edital e de acordo com detalhamento previsto no Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento Convocatório.

7.5 – O pagamento será liberado à licitante vencedora contratada, apenas após a quitação de eventual(ais) multa(s) que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

7.6 – A(s) licitante(s) vencedora(s) contratada(s) pelo CRECI-PA/AP deverá(o) zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos visando manter sua(s) qualificação(ões) tributária(s), condição sem a qual não será possível o pagamento da(s) fatura(s) apresentada(s).

8. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1 - Poderão participar desta licitação as empresas e/ou entidades que manifestarem interesse, que estejam legalmente constituídas e autorizadas a executar o objeto desta licitação e atendam às normas e especificações contidas nesta Carta Convite e na Lei n.º 8.666, de 21.06.93.

8.2 - Após a fixação do instrumento convocatório em local apropriado (mural de informações deste Conselho), no prazo e na forma estabelecida pela Lei 8.666, de 21.06.93, as empresas convidadas e as demais atuantes na correspondente especialidade poderão manifestar o interesse em participar deste Convite com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

8.3 - A participação de empresa filial, em nome próprio, somente será aceita se expressamente autorizada pela matriz, salvo por determinação estatutária, que também deverá ser comprovada. No caso, toda documentação exigida nesta Carta Convite deverá ser referente à filial, juntando-se também àquela a Certidão Negativa de Débito relativa à Seguridade Social (CND) da matriz.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 12ª REGIÃO

Jurisdição: Estados do Pará e Amapá – CNPJ: 04.574.646/0001-33

DEPARTAMENTO JURÍDICO

8.4 - No caso de participação da empresa matriz, toda documentação exigida será a da matriz, não sendo aceito nenhum documento referente à filial.

8.5 - Não poderão participar deste Convite:

8.5.1 - empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

8.5.2 - empresas cujos sócios ou diretores, responsáveis técnicos ou integrantes da equipe técnica pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.

8.5.3 - empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que sejam funcionários, membros ou conselheiros do Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 12ª Região.

8.5.4 - é vedada a participação de consórcios ou grupo de empresas qualquer que seja sua forma de constituição.

8.5.5 - ficam também impedidas de participar as empresas nas seguintes condições:

8.5.5.1 - que se encontre em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

8.5.5.2 - que tenham sido declaradas inidôneas para licitar nas Administrações Federal, Estadual ou Municipal;

8.5.5.3. que estejam com seus créditos suspensos pelo Governo Federal.

8.6 – A participação na presente Licitação implica na aceitação plena, irretratável e irrevogável de todos os termos e condições constantes deste Edital e de seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares pertinentes e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos, apresentados em qualquer fase do procedimento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 12ª REGIÃO

Jurisdição: Estados do Pará e Amapá – CNPJ: 04.574.646/0001-33
DEPARTAMENTO JURÍDICO

9. DA ORDEM DE TRABALHOS E PROCEDIMENTOS

9.1 - O representante legal da licitante deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes "Documentação de Habilitação" e "Proposta de Preços" até o dia, horário e local já fixados no preâmbulo deste. **Não haverá tolerância de prazo.**

9.2 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes "Documentação de Habilitação" e "Proposta de Preços", não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Convite.

9.3 - Na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos na presença das interessadas pela CL, que fará a conferência e dará vista da documentação.

9.4 - O não comparecimento de representante de algum dos licitantes previamente credenciados não impedirá a efetivação da reunião.

9.5 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentação de Habilitação", ou que os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Convite ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

9.6 - As aberturas dos envelopes "Documentação de Habilitação" e "Proposta de Preços" serão realizadas em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.

9.7 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Documentação de Habilitação" e "Proposta de Preços", em um único momento, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas, com os requisitos da Carta Convite, os envelopes não abertos já rubricados no fecho, ficarão em poder da CL até a data e horário marcado para prosseguimento dos trabalhos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 12ª REGIÃO

Jurisdição: Estados do Pará e Amapá – CNPJ: 04.574.646/0001-33
DEPARTAMENTO JURÍDICO

9.8 - Todos os documentos e, igualmente, as propostas serão rubricadas pelos membros da CL e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão.

9.9 - Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CL.

9.10 - Ultrapassada a fase de habilitação e, tendo as licitantes dispensado o direito ao prazo recursal serão abertos os envelopes "Proposta de Preços", não sendo cabível a desclassificação das propostas por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.11 - É facultada à CL ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Convite, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da documentação e das propostas.

9.12 - Ocorrendo a inabilitação de todas as licitantes ou desclassificação de todas as propostas, a CL poderá fixar o prazo de até 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que motivaram as suas inabilitações e/ou desclassificações de suas propostas.

9.13 - Caso a data prevista para a realização do processo licitatório seja declarada feriado ou ponto facultativo, e não havendo ratificação de convocação, será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora prevista.

9.14 - Não serão levados em consideração pela CL, tanto na fase de classificação quanto na fase posterior à adjudicação, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados.

9.15 - Os envelopes contendo as propostas de preços das empresas inabilitadas ficarão à disposição das mesmas pelo período de 10 (dez) dias, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 12ª REGIÃO

Jurisdição: Estados do Pará e Amapá – CNPJ: 04.574.646/0001-33
DEPARTAMENTO JURÍDICO

recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, depois de denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela Comissão de Licitação.

10 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

10.1 - Até o dia, horário e local fixado no preâmbulo desta Carta Convite, cada licitante deverá apresentar à Comissão de Licitação do CRECI, simultaneamente, sua documentação e propostas de preços, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados.

10.2 - O envelope nº 1, correspondente aos “**documentos de habilitação**”, deverá constar:

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 12ª REGIÃO PA/AP
CARTA CONVITE Nº 001/2018
NOME DO LICITANTE E CNPJ
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.3 - No envelope nº 2, correspondente a “**proposta de preço**”, deverá constar:

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 12ª REGIÃO PA/AP
CARTA CONVITE Nº 001/2018
NOME DO LICITANTE E CNPJ
PROPOSTA DE PREÇOS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 12ª REGIÃO

Jurisdição: Estados do Pará e Amapá – CNPJ: 04.574.646/0001-33
DEPARTAMENTO JURÍDICO

11 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 1

11.1 - No envelope nº 01, **(dos Documento de Habilitação)**, deverá constar documentos específicos para a participação neste Convite, devendo ser entregue preferencialmente na sequência abaixo:

11.1.2 – Cartão CNPJ, Contrato Social, ou Requerimento de Empresário, que comprove o ramo de atividade.

11.1.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida Ativa com a União e Receita Federal), Estadual e Municipal de acordo com o disposto no art. 29, inciso III, da lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade.

11.2 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, conforme inciso IV do art. 29, da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade.

11.3 – Declaração do SIMPLES, se optante

11.4 – Certidão negativa ou positiva de efeitos negativos quanto à Dívida Ativa da União;

11.5 - Declaração de Idoneidade e inexistência de fato impeditivo à habilitação e concordância com as condições da Carta Convite **(Modelo – Anexo IV)**;

11.6 - Declaração de que atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao inciso V, do artigo 27 da Lei n.º 8666/93, atestando não possuir em seu quadro de funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como nenhum funcionário menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos **(Modelo – Anexo III)**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 12ª REGIÃO

Jurisdição: Estados do Pará e Amapá – CNPJ: 04.574.646/0001-33

DEPARTAMENTO JURÍDICO

11.7 - Os documentos deverão ser apresentados em **originais, cópias autenticadas**, ou ainda, **fotocópias** acompanhadas dos originais, e não poderão conter rasuras, emendas e ou entrelinhas, sob pena de desclassificação da licitante, a critério da CL.

11.8 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.

11.9 – A licitante que não apresentar quaisquer dos documentos relacionados nas subcláusulas da cláusula 9.2 ou que, apesar de apresentá-los, o fizer em desacordo com a forma estipulada ou com o prazo de validade vencido, **será automaticamente desclassificada**.

12 - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS -

12.1 - Propostas deverão ser datilografadas/digitadas, datadas e assinadas, sem rasuras ou entrelinhas, devendo constar os seguintes elementos:

12.2 – Proposta financeira elaborada nos moldes do **Anexo VI deste Edital**, em papel com timbre da empresa licitante contendo endereço completo, telefone, fax e e-mail, nome do proponente e referência a esta licitação, todas as folhas rubricadas e a última assinada pelo representante legal da empresa.

12.3 – A validade da proposta ofertada pela empresa licitante de que trata a cláusula deste Edital, não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados a partir da abertura dos envelopes, prazo este que fica automaticamente prorrogado por igual período na hipótese do procedimento licitatório vir a ser interrompido em decorrência de eventuais impugnações e recursos, sem gerar às licitantes quaisquer direitos.

12.4 – O CRECI se reserva o direito de aceitar ou recusar, parte da proposta, toda a proposta ou todas as propostas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 12ª REGIÃO

Jurisdição: Estados do Pará e Amapá – CNPJ: 04.574.646/0001-33

DEPARTAMENTO JURÍDICO

12.5 – Nenhum envelope será recebido após às 09:30 horas, horário local, sendo que, os envelopes recebidos após esse horário, serão devolvidos aos licitantes.

12.6 - O **PREÇO MÁXIMO** para esta contratação não poderá ser superior ao valor total estimado de **R\$ 49.350,00 (quarenta e nove mil, trezentos e cinquenta reais)**, sob pena de desclassificação.

13 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1 - Serão abertos em primeiro lugar os envelopes contendo a documentação de HABILITAÇÃO. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento;

13.2 - Serão inabilitadas as proponentes cuja documentação não satisfaça as exigências deste Convite, e da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso oral pelos interessados, que será redigido a termo na ata circunstanciada, devendo a Comissão de Licitação julgar pelo recurso na mesma oportunidade.

13.3. Encerrada a fase de habilitação, pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia dos licitantes ao direito de recorrer, a Comissão devolverá fechados, os envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” aos licitantes inabilitados, cujos representantes poderão retirar-se da sessão de abertura ou nela permanecer apenas como ouvintes;

13.4. Havendo renúncia ao prazo recursal, na mesma sessão serão abertos os envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” dos licitantes habilitados, procedendo-se à análise de preços, considerando os fatores discriminados na cláusula 9 deste Convite, mediante critérios estabelecidos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 12ª REGIÃO

Jurisdição: Estados do Pará e Amapá – CNPJ: 04.574.646/0001-33

DEPARTAMENTO JURÍDICO

13.5 – No critério para julgamento da proposta vencedora, atendidas as exigências deste Edital, será levado em consideração a licitante que apresentar a proposta de **menor preço**.

13.6 - Havendo igualdade de valor entre duas ou mais propostas e depois de observado o disposto no Artigo 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

14 – DA ORDEM DOS TRABALHOS:

14.1 - A CL receberá de cada licitante, na data e hora marcada neste Edital(até as 9:30h do dia 11/09/2018), os envelopes DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS e os rubricará nos fechos juntamente com os licitantes.

14.2 - Posteriormente abrirá os envelopes documentação, rubricará o seu conteúdo e solicitará dos licitantes que examinem os documentos neles contidos. Quaisquer impugnações levantadas pelos licitantes deverão ser comunicadas a CL que as consignará na ATA.

14.3 - Prosseguindo os trabalhos, a CL analisará a documentação apresentada e as impugnações porventura apontadas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, do resultado da habilitação. Entretanto, se a CL assim o preferir, poderá fazer essa divulgação em uma nova reunião que deverá ser marcada registrando-se na respectiva ATA ou emitindo aviso por escrito, com 72 (setenta e duas) horas de antecedência.

14.4 - Havendo desistência expressa dos licitantes ao direito de recorrer na fase da habilitação, na mesma sessão haverá a abertura dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS. Caso contrário, será marcada nova data, com observância ao prazo previsto em lei.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 12ª REGIÃO

Jurisdição: Estados do Pará e Amapá – CNPJ: 04.574.646/0001-33
DEPARTAMENTO JURÍDICO

14.5 - O envelope PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente fechado e lacrado, será devolvido à licitante inabilitado, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

14.6 - Encerrada a fase de habilitação, observados os ditames deste Edital, a CL procederá à abertura dos envelopes propostas dos licitantes habilitados, que terão os fechos e conteúdos rubricados. Nesta oportunidade, será facultado o exame da documentação neles contida aos licitantes, que poderão formular observações posteriormente consignadas na Ata de reunião, quando for o caso.

14.8 - A CL analisará a documentação dos envelopes proposta e as observações eventualmente apresentadas, adjudicando o objeto da licitação à licitante que, atendidas as exigências do Edital, **apresentar proposta mais vantajosa**, observados os critérios estabelecidos na cláusula 14 deste instrumento e suas subcláusulas.

15 – DA SOLICITAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DESTE EDITAL:

15.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura e divulgação das propostas comerciais, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, mediante protocolo da petição/impugnação na Recepção do CRECI – 12ª Região PA/AP, situado no endereço indicado na cláusula 1.2 deste instrumento convocatório, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas.

15.2 – Não serão conhecidas as impugnações enviadas por Fac-símile, e-mail, ou vencidos os prazos legais.

15.3 – Caberá ao Coordenador da CL, decidir sobre a petição/impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 12ª REGIÃO

Jurisdição: Estados do Pará e Amapá – CNPJ: 04.574.646/0001-33

DEPARTAMENTO JURÍDICO

15.4 – Conhecida e provida a petição/impugnação contra o ato convocatório, será marcada nova data para a realização do Certame.

15.5 – Não serão consideradas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das condições fixadas para esta licitação.

16 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

16.1 – A licitante dispõe do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, para apresentação de recurso acerca da sua inabilitação ou da habilitação de outra licitante.

16.2 – Será de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, o prazo para a licitante interpor recurso contra o julgamento das propostas.

16.3 – Em caso de anulação ou revogação da licitação, será facultado à licitante, a partir da data da intimação, prazo de 5 (cinco) dias úteis para o oferecimento de recurso.

16.4 – Indeferido, se for o caso, o pedido de inscrição em registro cadastral, sua inscrição ou cancelamento, cabe à licitante recorrer da decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da intimação.

16.5 – Para os efeitos deste Edital, a intimação será feita pela imprensa oficial.

16.6 – Os recursos previstos nas cláusulas 15.1 e 15.2 têm efeito suspensivo, podendo o CRECI-PA/AP, através de seu Coordenador da CL, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos efeito suspensivo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 12ª REGIÃO

Jurisdição: Estados do Pará e Amapá – CNPJ: 04.574.646/0001-33
DEPARTAMENTO JURÍDICO

16.7 – Em caso de interposição de recurso, este será comunicado mediante ofício aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da comunicação.

16.8 – O recurso será dirigido à autoridade que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis do depósito do recurso ou, caso mantenha sua decisão, neste mesmo prazo, deverá encaminhá-lo ao Presidente do CRECI-PA/AP.

16.8.1 – O recurso tratado nesta cláusula será julgado em 5 (cinco) dias úteis.

16.9 – Para efeito de contagem dos prazos tratados na cláusula 14 e seus sub-ítem, o termo inicial se dará, conforme o caso, a partir da data da lavratura da ata, da publicação da intimação ou da juntada aos autos da cópia da comunicação.

17 – DA HOMOLOGAÇÃO:

17.1 – A homologação da licitação é de responsabilidade do Presidente do CRECI-PA/AP e só poderá ser realizada depois de decididos os recursos e impugnações, quando houverem, às decisões proferidas pela CL.

18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS NO CURSO DO CERTAME:

18.1 – Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2(dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a licitante que:

- a) ensejar o retardamento da realização do certame;
- b) cometer fraude fiscal;
- c) deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- d) apresentar documento falso;
- e) fizer declaração falsa;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 12ª REGIÃO

Jurisdição: Estados do Pará e Amapá – CNPJ: 04.574.646/0001-33
DEPARTAMENTO JURÍDICO

- f) não mantiver proposta de preços;
- g) falhar ou fraudar a execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo e;
- i) descumprir prazos.

18.2 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.3 – Desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, os licitantes que descumprirem as obrigações e responsabilidades assumidas na licitação e/ou acarretarem transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CRECI-PA/AP, estarão sujeitos à advertência.

18.4 – A licitante que atrasar a entrega do objeto do certame, será penalizado com multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso até o limite de 30(trinta) dias. Ultrapassando o limite de 30(trinta) dias de atraso, na entrega do objeto licitado injustificadamente, implicará na rescisão do contrato por culpa da Contratada.

18.5 – O CRECI-PA/AP poderá aplicar juntamente com aquelas previstas nesta cláusula simultaneamente, quaisquer das sanções cabíveis fundamentadas nos Art. 86 a 88, ambos da Lei 8.666/93.

19 – DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

19.1 – Após a homologação pelo Presidente, a empresa adjudicatária, após convocação, deverá comparecer ao endereço do CRECI-PA/AP, situado na Tv. Timbó 2744, entre Av. Almirante Barroso e Av. Rômulo Maiorana – Marco - Cep: 66095-531 – Belém/PA, no horário as 8:00 às 12:00 horas e das 14 às 17:00 horas, **no prazo de 02 (dois) dias úteis** após a convocação, para a assinatura do Contrato



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 12ª REGIÃO

Jurisdição: Estados do Pará e Amapá – CNPJ: 04.574.646/0001-33
DEPARTAMENTO JURÍDICO

de Compra e Venda, conforme minuta no **Anexo II** a este Edital, devendo a licitante vencedora entregar o objeto licitado no prazo de 10(dez) dias úteis.

19.2 – Não atendendo a convocação para assinar o Contrato, a licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedora da licitação, além de sofrer as sanções cominadas na Lei 8.666/93 e previstas na cláusula 17 e seus subitens.

20 – DO CONTRATO:

20.1 – É permitido ao CRECI-PA/AP, no caso da(s) licitante(s) vencedora(s) não comparecer(em) para assinatura do Contrato no prazo estabelecido na cláusula 18.1 ou incorrer(em) nas irregularidades previstas na cláusula 17.1, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h” e “i”, convocar a(s) licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da(s) licitante(s) vencedora(s), inclusive quanto ao preço, ou REVOGAR a presente Licitação.

20.2 – Por força da Lei 10.522, de 19/07/2002, a contratação da(s) adjudicatária(s) somente será(ao) formalizada(s) após consultada ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal.

20.3 – O(s) Contrato(s) que eventualmente venha(m) a ser assinado(s) pela(s) licitante(s) vencedora(s), poderá(ão) ser rescindido(s) de pleno direito, conforme o disposto no Art. 77, 78 e 79, da Lei 8.666/93.

20.4 – Assinado(s) o(s) contrato(s), inicia-se o prazo para a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame efetuar(em) o fornecimento objeto desta licitação, sob pena de incorrer, conforme o caso, no disposto nas alíneas “g” e “i” da cláusula 17.1 deste Edital, e sofrer as sanções ali estipuladas decorrentes de seu inadimplemento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 12ª REGIÃO

Jurisdição: Estados do Pará e Amapá – CNPJ: 04.574.646/0001-33

DEPARTAMENTO JURÍDICO

20.5 – A(s) contratada(s) fica(m) obrigada(s) a aceitar(em), nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no fornecimento em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

21 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

21.1 – A fiscalização do fiel cumprimento do objeto desta Licitação será de competência e responsabilidade exclusiva do CRECI-PA/AP, a quem caberá verificar se estão sendo cumpridos os Termos do Contrato e do Edital, assim como praticar todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução do fornecimento contratado.

22 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1 - O pagamento, será efetuado até o 15º(décimo quinto) dia útil, do mês subsequente a entrega do objeto da compra, mediante apresentação da Nota Fiscal.

22.2 - Em caso de atraso no pagamento, os valores serão corrigidos pelo IPCA(Índice de Preços ao Consumidor Amplo), índice utilizado para correção dos Créditos do Município, conforme Lei Municipal 369/2003.

23 – DO REAJUSTAMENTO:

23.1 – Não haverá reajustamento sob nenhuma hipótese.

23.2 – A licitante deverá incorporar todos os custos em sua proposta, inclusive as variações monetárias previstas para o período entre a formulação da proposta e o recebimento do preço.

24 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1 - Os licitantes reconhecem os direitos do CRECI 12ª Região Pa/Ap , conforme prevê a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 12ª REGIÃO

Jurisdição: Estados do Pará e Amapá – CNPJ: 04.574.646/0001-33
DEPARTAMENTO JURÍDICO

24.2– No caso de desistência de fornecimento do objeto do presente contrato, ou recusa injustificada na sua entrega, a CONTRATADA pagará multa de 10% sobre o valor total do OBJETO (ou seja, sobre os valores previstos nesta Licitação), assim como sofrerá as penas previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

24.3 – Na contagem de todos os prazos estabelecidos nesse Edital excluir-se-á o dia de início, incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário.

24.4 – Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

24.5 – A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação com a Administração.

24.6 – O Presidente do CRECI-PA/AP poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.7 – Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.8 – Ocorrendo situação não prevista neste documento, a decisão quanto ao procedimento a ser adotado será de responsabilidade do Presidente do CRECI-PA/AP sob a égide da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais normas pertinentes e os princípios que regem os procedimentos da Administração Pública.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 12ª REGIÃO

Jurisdição: Estados do Pará e Amapá – CNPJ: 04.574.646/0001-33
DEPARTAMENTO JURÍDICO

24.9 – Decairá do direito de impugnar junto à Comissão de Licitação, nos termos do presente Edital, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

24.10 – Quaisquer dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos deste Edital, ficarão única e exclusivamente sujeitos à interpretação e solução da CL.

24.11 – O Foro competente para dirimir os possíveis litígios que decorrerem dos procedimentos licitatórios, será o da Justiça Federal de Belém/PA.

Belém/PA, 29 de agosto de 2018

RAIMUNDO MAGNO LOPES
COORDENADOR DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CRECI-12ª REGIÃO PA/AP
Portaria/CRECI Pa/Ap. nº 093/2018

FIRMINO GOUVEIA DOS SANTOS
MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CRECI-12ª REGIÃO PA/AP
Portaria/CRECI Pa/Ap. nº nº 093/2018

RAUL DANIEL PORTAL DIAS
MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CRECI-12ª REGIÃO PA/AP
Portaria/CRECI Pa/Ap. nº nº 093/2018